

**TEKNO S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO**  
**Companhia Aberta – CNPJ 33.467.572/0001-34**

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

São convocados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária (“AGO”), sob a forma exclusivamente digital, nos termos do artigo 5º, §2º, inciso I e artigo 28, §§2º e 3º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81”), a ser realizada no dia **29 de abril de 2025, às 10h00**, através da plataforma digital ZOOM, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia.

- a) Relatório de Administração, Demonstrações Financeiras e Parecer dos Auditores, relativos ao exercício encerrado em 31/12/2024;
- b) Destinação do lucro do exercício findo e distribuição dos dividendos;
- c) Definição do número de membros e eleição do Conselho de Administração;
- d) Fixação da verba anual da remuneração dos administradores;
- e) Instalação do Conselho Fiscal.

**Orientações Gerais:**

1. A Proposta da Administração contemplando toda a documentação relativa às matérias constantes da Ordem do Dia e o boletim de voto a distância foram disponibilizados aos Acionistas da Companhia nesta data, na forma prevista na Resolução CVM 81, e podem ser acessados através dos websites da Comissão de Valores Mobiliários ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da Companhia ([www.teknokroma.com.br](http://www.teknokroma.com.br)).

2. Os documentos do artigo 133 da Lei nº6.404, de 15 de dezembro de 1976 encontram-se à disposição dos Acionistas na sede da Companhia localizada na Rua Alfredo Mário Pizzotti, nº 51, Vila Guilherme, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, no website da Companhia ([www.teknokroma.com.br](http://www.teknokroma.com.br)) e da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)), e foram publicados nos termos da Resolução CVM nº 166, de 1º de setembro de 2022 (“Resolução CVM 166”).

3. A AGO será realizada de modo exclusivamente digital, razão pela qual a participação do Acionista somente poderá ser: (a) via boletim de voto a distância, sendo que as orientações detalhadas acerca da documentação exigida para a votação a distância constam no Boletim de Voto à Distância que pode ser acessado nos websites mencionados acima; e (b) via Plataforma Digital, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído há menos de (01) um ano, nos termos do artigo 28, §§2º e 3º da Resolução CVM 81, caso em que o Acionista poderá: (i) simplesmente participar da AGO, tenha ou não enviado o Boletim; ou (ii) participar e votar na AGO, observando-se que, mesmo que o Acionista já tenha enviado o Boletim de Voto à Distância, poderá, caso queira, votar na AGO, hipótese em que todas as instruções de voto recebidas por meio de Boletim serão desconsideradas.

4. A Companhia, em atendimento ao artigo 5º, § 4º da Resolução CVM 81, alterada pela Resolução CVM nº 204, de 04 de junho de 2024 ("Resolução CVM 204"), informa que optou pela realização da AGO de forma exclusivamente digital, por entender que tal formato confere maior acessibilidade aos acionistas, além de propiciar a redução de custos com a organização da AGO.

5. Documentos necessários para acesso à Plataforma Digital: Os Acionistas que desejem participar da AGO deverão enviar para o e-mail [ri@tekno.com.br](mailto:ri@tekno.com.br), com solicitação de confirmação de recebimento, com, no mínimo, 2 dias de antecedência da data designada para a realização da AGO, ou seja, **até o dia 27 de abril de 2025, os seguintes documentos:**

- (i) Pessoas físicas: documento válido de identidade com foto; extrato da sua posição acionária, emitido pelo agente escriturador da Companhia ou pela instituição custodiante, conforme o caso, demonstrando a titularidade das ações em até 3 (três) dias antes da data da realização da AGO.
- (ii) Pessoas jurídicas: último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; CNPJ; documento de identidade com foto do representante legal; extrato da sua posição acionária, emitido pelo agente escriturador da Companhia ou pela instituição custodiante, conforme o caso, demonstrando a titularidade das ações em até 3 (três) dias antes da data da realização da AGO.
- (iii) Fundos de investimentos: último regulamento consolidado do fundo; estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação, e documento de identidade com foto dos respectivos representantes legais; extrato da sua posição acionária, emitido pelo agente escriturador da Companhia ou pela instituição custodiante, conforme o caso, demonstrando a titularidade das ações em até 3 (três) dias antes da data da realização da AGO.

Os acionistas que participarão da AGO por meio de procurador, deverão enviar à Companhia o instrumento de mandato e documento válido de identidade do procurador com foto, acompanhados dos documentos indicados no item (i), caso o Acionista seja pessoa física; acompanhados dos documentos indicados no item (ii), caso o Acionista seja pessoa jurídica; ou acompanhados dos documentos indicados no item (iii), caso o Acionista seja fundo de investimento.

Não será admitido o acesso à Plataforma Digital de Acionistas que não enviarem o e-mail de solicitação de participação e os documentos indicados, no prazo aqui previsto.

Os acionistas que atenderem aos requisitos para a participação da AGO receberão da Companhia, por e-mail, um link de acesso da Plataforma Digital, até 24hs antes da AGO.

A Companhia esclarece que dispensará a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos Acionistas para a sede da Companhia, bem como o reconhecimento de firma do outorgante na procuração para representação do Acionista, a notariação, a consularização, e a tradução juramentada de todos os documentos de representação do Acionista, bastando o envio de cópia simples das vias originais de tais

documentos para o e-mail da Companhia indicado acima. As procurações e os boletins de voto a distância poderão ser assinados eletronicamente.

6. O percentual mínimo do capital social votante necessário à requisição da adoção do procedimento de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração é de 5% (cinco por cento), de acordo com o artigo 3º da Resolução CVM nº 70, de 22 de março de 2022 ("Resolução CVM 70"), devendo ser referido procedimento requisitado em até 48 (quarenta e oito) horas antes da AGO.

7. O Conselho Fiscal será instalado pela AGO a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 2% (dois por cento) das ações com direito a voto, ou 1% (um por cento) das ações sem direito a voto, nos termos do artigo 4º da Resolução CVM 70.

8. Informações detalhadas sobre as regras e procedimentos para participação e/ou votação a distância na AGO, inclusive orientações sobre acesso à Plataforma Digital e para envio do Boletim de Voto a Distância, constam do Manual para Participação de Acionistas na AGO, da Proposta de Administração da Companhia e próprio Boletim de Voto a Distância, disponíveis nos websites da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da Companhia ([www.teknokroma.com.br](http://www.teknokroma.com.br)).

São Paulo, 28 de março de 2025.

**João Roberto de Moura Benites**  
**Presidente do Conselho de Administração**